

PORTARIA Nº 3.992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 –
NOVO MODELO DE ORGANIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FEDERAIS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
MINISTÉRIO DA SAÚDE

PALMAS/TO, 5 DE MARÇO DE 2018





Portaria nº 3.992 de 28 de Dezembro de 2017

Trata da transferência dos recursos federais para (co)financiamento as ações e os serviços públicos de saúde

Pontos Principais:

Organização e Transferência de recursos:

- ▶ Unificação dos antigos blocos de financiamento de custeio do SUS em um único bloco, mantendo-se grupos de ASPS (nível de atenção ou área) dentro do Bloco de Custeio.
- ▶ Recursos federais destinados aos cofinanciamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS passam a ser organizados e transferidos, na modalidade fundo a fundo por meio de apenas 2 blocos:
 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e
 - Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde;
- ▶ A transferência de recursos na modalidade fundo a fundo será em conta específica e única para cada Bloco
 - Propostas e projetos de investimento com parcelas pendentes de repasses ainda receberão recursos nas contas antigas (1 conta por proposta/projeto financiado)

Pontos Principais:

Aplicação dos recursos transferidos:

- ▶ Bloco de custeio: recursos destinados à manutenção das ASPS já implantados e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis.
- ▶ Bloco de Investimento: recursos destinados à estruturação e ampliação da oferta de ASPS (obras e equipamentos).
- ▶ Recursos que compõem cada bloco de financiamento devem ser aplicados em ASPS relacionados ao próprio bloco.
- ▶ Aplicação dos recursos deverá refletir, ao final de cada exercício:
 - a vinculação com a finalidade de cada programa de trabalho do OGU (ação orçamentária) que deu origem ao repasse;
 - o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde de cada ente federativo.
 - O objeto e compromissos pactuados nos atos normativos do SUS

Vinculação Orçamentária:

- A vinculação entre a finalidade das programações orçamentárias que financiam os repasses federais e a aplicação dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios tem origem no disposto no inciso VI do art. 167 da CF/88, que veda: *“a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria da programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa”*.
- LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina, ainda, a continuidade da vinculação mesmo em exercício posterior ao do ingresso do recurso no fundo local de saúde, conforme disposto no parágrafo único do art. 8º: *“Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”*.

SPO/MS

“Art. 1154. O Órgão Setorial do Sistema Federal de Planejamento e Orçamento divulgará, anualmente, em ato específico, o detalhamento dos Programas de Trabalho das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde que serão onerados pelas transferências de recursos federais referentes a cada Bloco de Financiamento.”

Bloco de Financiamento**Programas de Trabalho
(Função/Subfunção/Programa/Ação)****10.122.2015.4525 - Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde****10.301.2015. 217U - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde****10.306.2069.20QH - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde****10.301.2015. 219A - Piso de Atenção Básica em Saúde****410.122.2015.4525 - Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde****10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes****10.302.2015. 8721 - Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde****10.302.2015. 8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade****10.303.2015. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde****10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS****10.303.2015.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS****10.303.2015. 4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica****10.128.2015.20YD - Educação e Formação em Saúde****10.304.2015. 20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária****10.305.2015. 20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde****I – Bloco de Custeio das
Ações e Serviços Públicos
de Saúde -
Conta corrente única**

Bloco de Financiamento

I – Bloco de Custeio das
Ações e Serviços Públicos
de Saúde -
Conta corrente única

**Programas de Trabalho
(Função/Subfunção/Programa/Ação)**

10.122.2015.4525 - Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde

10.301.2015. 217U - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde

10.306.2069.20QH - Implementação de Unidades de Atenção em Saúde

10.301.2015. 219A -

Vinculação Orçamentária

10.303.2015. 20AC - Apoio à Manutenção de Unidades de Atenção em Saúde

10.303.2015. 20AC -

10.303.2015. 20AC -

10.303.2015. 20AC - Apoio à Manutenção de Unidades de Atenção em Saúde - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

10.128.2015.20YD -

10.304.2015. 20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária

10.305.2015. 20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde

Bloco de Financiamento		Programas de Trabalho (Função/Subfunção/Programa/Ação)
II – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Conta corrente única		10.301.2015. 12L5 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
		10.301.2015.20YL - Estruturação de Academias da Saúde
		10.301.2015. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
		10.306.2069.20QH - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
		10.302.2015. 12L4 - Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA
		10.302.2015. 20B0 - Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental
		10.302.2015. 20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha
		10.302.2015. 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
		10.302.2015. 8933 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial
		10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
		10.303.2015.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS

Bloco de Financiamento

II – Bloco de Investimento
na Rede de Serviços
Públicos de Saúde -
Conta corrente única

**Programas de Trabalho
(Função/Subfunção/Programa/Ação)**

10.301.2015. 12L5 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS

10.301.2015.20YL - Estrut

10.301.2015. 6


10.302.2015. 8

al

10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

10.303.2015.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS

Vinculação Orçamentária



As vinculações orçamentárias, como não poderiam deixar de ser, continuam exatamente como sempre foram e devem refletir as ações pactuadas de governo.

E o mais importante: sempre mantendo a lógica do orçamento público. Isto é, divulgar para a sociedade o que vai fazer - **peça orçamentária** - e mostrar o que fez - **execução orçamentária/financeira refletidas no relatório de gestão**.

Pontos Principais:

Prestação de contas:

- ▶ O Relatório de Gestão, elaborado anualmente e submetido ao Conselho de Saúde, deverá comprovar:
 - ▶ A conformidade na aplicação dos recursos transferidos (adequação com a finalidade da ação orçamentária) ; e
 - ▶ O cumprimento do(s) objetos pactuado(s)
- ▶ O Ministério da Saúde – secretarias finalísticas e órgãos de controle interno – poderá estabelecer formas complementares de monitoramento, controle e avaliação
- ▶ Avaliação do Relatório de Gestão pelos órgãos e entidades finalísticos do MS – responsáveis técnicos pela gestão da política de saúde – deve ocorrer sem prejuízo da atuação dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (Decreto nº 1.651/1995).

Relatório de Gestão

- ▶ O RAG deverá apresentar, ao final do exercício, o consolidado dos resultados e das metas anualizadas, bem como a compatibilidade entre as despesas pagas pelos fundos de saúde locais, nas fontes de recursos do Ministério da Saúde, e o total de os recursos financeiros transferidos fundo a fundo pelo FNS, por ação orçamentária e subfunção.
- ▶ Para isso, o FNS informará aos fundos de saúde locais as transferências efetuadas a partir de cada programa de trabalho do Orçamento Geral da União no exercício e por grupo de ações. Com base nessas informações, caberá aos gestores locais apresentarem em cada RAG demonstrativos que indiquem a adequação da aplicação dos recursos transferidos às finalidades dos programas de trabalho da União e os resultados/produtos alcançados.

“Art. 1150. Para fins de transparência, registro de série histórica e monitoramento, bem como em observância ao disposto no inciso VII do caput do art. 5º do Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde – FNS/SE/MS divulgará, em seu sítio eletrônico, as informações sobre as transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, organizando-as e identificando-as por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação, tais como:

www.portalfns.saude.gov.br

I – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde:

- a) Atenção Básica;
- b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- c) Assistência Farmacêutica;
- d) Vigilância em Saúde; e
- e) Gestão do SUS.

II – Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde:

- a) Atenção Básica;
- b) Atenção Especializada;
- c) Vigilância em Saúde;
- d) Gestão e desenvolvimento de tecnologias em Saúde no SUS; e
- e) Gestão do SUS.



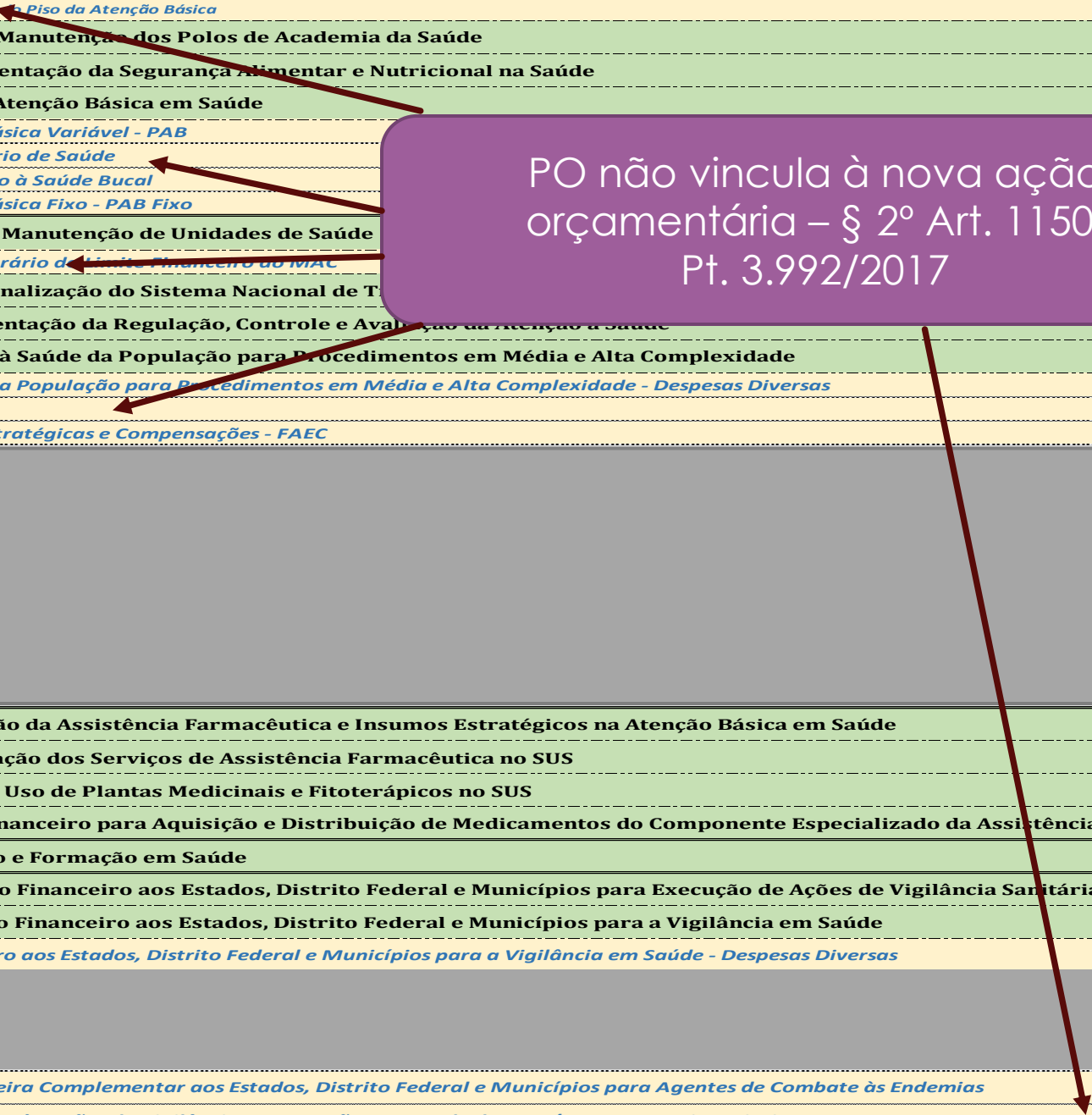
Art. 1150...

(...)

§ 1º O Ministério da Saúde poderá estabelecer formas complementares de organização e identificação das informações sobre as transferências de recursos federais, com vistas ao monitoramento de programas, projetos e estratégias específicos relacionados à política de saúde.

Bloco de Financiamento	Grupos	Programas de Trabalho (Função/Subfunção/Programa/Ação)
I – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Conta corrente única	Atenção Básica	10.122.2015.4525 - Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde
		<i>PO 0001 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica</i>
		10.301.2015. 217U - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde
		10.306.2069.20QH - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
		10.301.2015. 219A - Piso de Atenção Básica em Saúde
		<i>PO 0001 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB</i>
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	<i>PO 0002 - Agente Comunitário de Saúde</i>
		<i>PO 0003 - Custeio de Atenção à Saúde Bucal</i>
		<i>PO 0005 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo</i>
		410.122.2015.4525 - Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde
		<i>PO 0001 - Incremento Temporário do Piso Financeiro do MAC</i>
		10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de T
	Assistência Farmacêutica	10.302.2015. 8721 - Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde
		10.302.2015. 8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
		<i>PO 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Despesas Diversas</i>
		<i>PO 0001 - SAMU - 192</i>
	Gestão do SUS	<i>PO 0005 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC</i>
	Vigilância em Saúde	10.303.2015. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde
		10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
		10.303.2015.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS
10.303.2015. 4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica		
	10.128.2015.20YD - Educação e Formação em Saúde	
	10.304.2015. 20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	
	10.305.2015. 20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	
	<i>PO 0000 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas</i>	
	<i>PO 0001 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias</i>	
	<i>PO 0002 - Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais</i>	

PO não vincula à nova ação orçamentária – § 2º Art. 1150, Pt. 3.992/2017

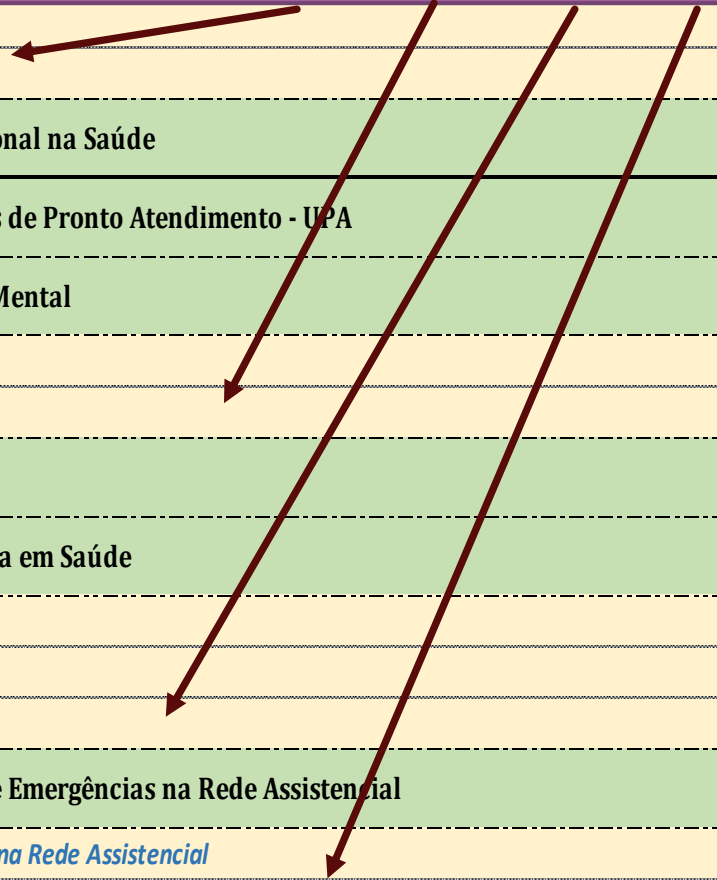


Bloco de Financiamento	Grupos	Programas de Trabalho (Função/Subfunção/Programa/Ação)
I – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Conta corrente única	Atenção Básica	10.122.2015.4525 - Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde
		<i>PO 0001 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica</i>
		10.301.2015. 217U - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde
		10.306.2069.20QH - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
		10.301.2015. 219A - Piso de Atenção Básica em Saúde
		<i>PO 0001 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB</i>
		<i>PO 0002 - Agente Comunitário de Saúde</i>
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	410.122.2015.4525 - Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde
		<i>PO 0001 - Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC</i>
		10.302.2015.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes
		10.302.2015. 8721 - Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde
		10.302.2015. 8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
		<i>PO 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Despesas Diversas</i>
		<i>PO 0001 - SAMU - 192</i>
		<i>PO 0005 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC</i>
		<i>001 - FAEC/ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AUDITIVA</i>
		<i>002 - FAEC/CADEIRAS DE RODAS</i>
		<i>003 - FAEC/CENTRAL NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE</i>
		<i>004 - FAEC/CIRURGIAS ELETIVAS</i>
		<i>005 - FAEC/CIRURGIA BARIATRICA</i>
	Assistência Farmacêutica	10.303.2015. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e In
		10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência F
		10.303.2015.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitot
		10.303.2015. 4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distrib
	Gestão do SUS	10.128.2015.20YD - Educação e Formação em Saúde
	Vigilância em Saúde	10.304.2015. 20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito
		10.305.2015. 20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito
<i>PO 0000 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Munic</i>		
<i>001 - IFVS/HANSENÍASE</i>		
<i>002 - IFVS/DENGUE</i>		
<i>003 - IFVS/FEBRE AMARELA</i>		
	<i>PO 0001 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias</i>	
	<i>PO 0002 - Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais</i>	

Estes detalhamentos também não vinculam à nova ação orçamentária – § 2º Art. 1150, Pt. 3.992/2017

Bloco de Financiamento	Grupos	Programas de Trabalho (Função/Subfunção/Programa/Ação)
II – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Conta corrente única	Atenção Básica	10.301.2015. 12L5 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
		10.301.2015.20YL - Estruturação de Academias da Saúde
		10.301.2015. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica
		<i>PO 0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde</i>
		<i>PO 0001 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal</i>
	Atenção Especializada	10.306.2069.20QH - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
		10.302.2015. 12L4 - Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA
		10.302.2015. 20B0 - Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental
		<i>PO 0000 - Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental</i>
		<i>PO 0002 - Crack, É Possível Vencer</i>
		10.302.2015. 20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha
		10.302.2015. 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
		<i>PO 0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde</i>
		<i>PO 0004 - Viver sem Limite</i>
		<i>PO 0007 - Controle do Câncer</i>
		10.302.2015. 8933 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial
		<i>PO 0000 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial</i>
		<i>PO 0004 - UPA</i>
		10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
		10.303.2015.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS

PO não vincula à nova ação orçamentária – § 2º Art. 1150, Pt. 3.992/2017



IMPACTO:

- ▶ **Gestão financeira mais flexível:** recursos financeiros repassados em conta única poderão ser remanejados pelos gestores locais de acordo com o fluxo de pagamento associado à (tempestiva) execução de ASPS, sem a excessiva compartimentação financeira e contábil resultante da criação de diversas contas associadas a despesas de custeio e de investimento.
 - ▶ os recursos financeiros de cada bloco de financiamento poderão ser utilizados na execução de quaisquer ações e serviços públicos de saúde associados ao mesmo bloco.
 - ▶ a execução desses recursos ficará sempre condicionada, ao final do exercício financeiro, a finalidade da ação orçamentária que originou o(s) repasse(s) ao planejamento disposto no Plano de Saúde e à avaliação da sua implementação por meio do Relatório de Gestão.

Pressupostos

Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990

Art. 4º Para receberem os recursos de que trata o art. 3º desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

- I - Fundo de Saúde;
- II - Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o [Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990](#);
- III - plano de saúde;
- IV - relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o [§ 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#);
- V - contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;
- VI - Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Pressupostos

Decreto nº 1.651 de 28 de Setembro de 1995

Art. 6º A comprovação da aplicação de recursos transferidos aos Estados e aos Municípios far-se-á:

I - para o Ministério da Saúde, mediante:

a) prestação de contas e relatório de gestão, se vinculados a convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, celebrados para a execução de programas e projetos específicos;

b) relatório de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, se repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os fundos estaduais e municipais de saúde;

II - para o Tribunal de Contas a que estiver jurisdicionado o órgão executor, no caso da alínea b do inciso anterior, ou se destinados a pagamento contra a apresentação de fatura pela execução, em unidades próprias ou em instituições privadas, de ações e serviços de saúde, remunerados de acordo com os valores de procedimentos fixados em tabela aprovada pela respectiva direção do SUS, de acordo com as normas estabelecidas.

Pressupostos

Decreto nº 1.651 de 28 de Setembro de 1995

Art.6º

(...)

§ 3 - O relatório de gestão compõe-se dos seguintes elementos:

- I - programação e execução física e financeira do orçamento, de projetos, de planos e de atividades;
- II - comprovação dos resultados alcançados quanto à execução do plano de saúde de que trata o inciso III do art. 4º da Lei nº 8 142, de 1990;
- III - demonstração do quantitativo de recursos financeiros próprios aplicados no setor saúde, bem como das transferências recebidas de outras instâncias do SUS;
- IV - documentos adicionais avaliados nos órgãos colegiados de deliberação própria do SUS.

IMPACTO:

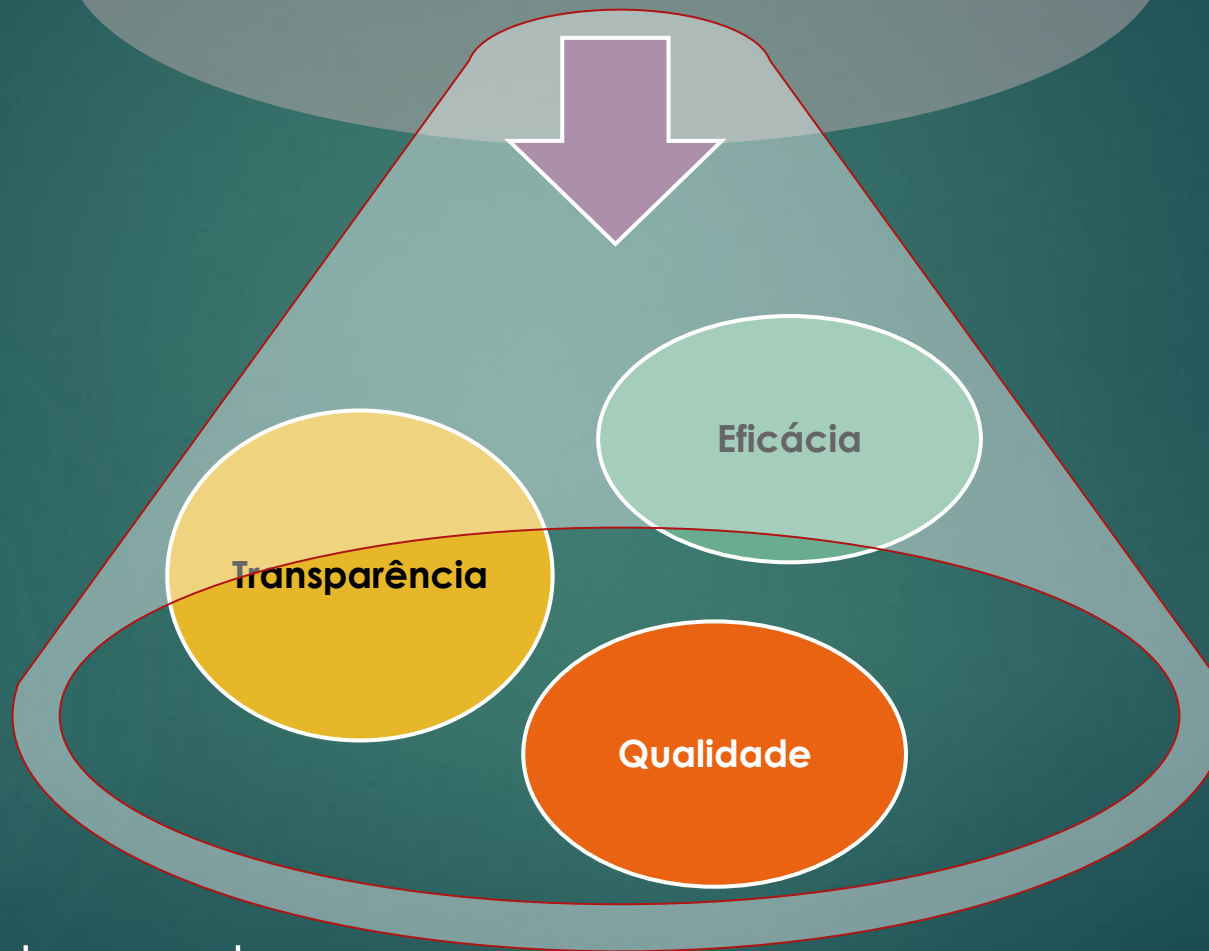
- ▶ **Fortalecimento dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da política de saúde:** substituição do atual controle excessivamente focado no acompanhamento dos saldos financeiros das contas dos fundos de saúde pelo controle das despesas efetuadas e, principalmente, dos resultados dos programas, ações e estratégias que justificaram o repasse dos recursos federais.
 - ▶ Importância do Plano de Saúde para o efetivo planejamento das ações a serem desenvolvidas, acompanhamento da execução pelas áreas técnicas e órgãos de controle social, interno e externo e comprovação por meio do Relatório de Gestão do cumprimento do(s) objeto(s) pactuado(s)
 - ▶ importante passo para o aprimoramento do sistema de governança do SUS com vistas à implementação de ações e serviços públicos de saúde com maior eficiência, eficácia e efetividade

Foco no resultado da Política Pública e não apenas na regularidade da execução financeira.

EXEMPLO HIPOTÉTICO DE QUADRO DEMONSTRATIVO PARA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

Transferências da União		Valores aplicados pelo município e resultados
Programa de Trabalho	Valor repassado em 2018	
10.301.2015.219A - Piso da Atenção Básica em Saúde	R\$ 15 milhões	Manutenção e funcionamento da Atenção Básica: R\$ 13 milhões
		Superávit financeiro apurado em balanço: R\$ 2 milhões
		Principais resultados: <ul style="list-style-type: none">- 90 Equipes de Saúde da Família implantadas e em funcionamentos- 35 Equipes de Saúde Bucal implantadas e em funcionamento- 26 médicos atuando em regiões prioritárias por meio do Programa Mais Médicos- 49 equipes de atenção básica certificadas no Programa Nacional de Melhoria no Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB)- 81% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com as condicionalidades de saúde acompanhadas na Atenção Básica33 mil educandos cobertos pelo Programa Saúde na Escola (PSE)

SUS



www.portalfns.saude.gov.br

OBRIGADO !

CONTATO:

André Bucar

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Assessoria Técnica

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS

andre.bucar@saude.gov.br

TEL: (61) 3315-2777/3129